



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.322, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, e anexo I, da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2º Os valores das diárias dos Vereadores não poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios."*

**Art. 2º** Altera o anexo I da presente Lei, que passa a vigorar conforme anexo I deste.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí- MS, 24 de março de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 09/2021  
Autor: Poder Legislativo Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

<b>ANEXO I - LEI Nº 2.322/2021</b>					
<b>TABELA DE DIÁRIAS</b>					
<b>BASE DE CÁLCULO: UFERMS - UNIDADE FISCAL DE MS</b>					
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DIÁRIAS NOS LIMITES DO ESTADO</b>		<b>DIÁRIAS PARA FORA DOS LIMITES DO ESTADO</b>		
	<b>INTERIOR</b>	<b>CAPITAL E CIDADES ACIMA DE 300KM DE DISTÂNCIA</b>	<b>INTERIOR</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>BRASÍLIA -DF CONGRESSOS E SEMINÁRIOS</b>
<b>PRESIDENTE, E VEREADORES</b>	17 UFERMS	27 UFERMS	32 UFERMS	32 UFERMS	33 UFERMS
<b>DIRETORES, JURÍDICO, CONTADOR</b>	15 UFERMS	25 UFERMS	28 UFERMS	28 UFERMS	31 UFERMS
<b>FUNCIONÁRIOS</b>	15 UFERMS	18 UFERMS	26 UFERMS	26 UFERMS	30 UFERMS